

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF N.º 12.009.135/0001-05
NIRE 313.001.0607-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022

(Lavrada na forma de sumário como faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 de abril de 2022, às 14 horas, foi realizada a assembleia geral extraordinária da Aliança Geração de Energia S.A. (“Companhia”) de forma digital, por meio de videoconferência, em razão da pandemia de coronavírus, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, incluído pela Lei 14.030/2020 de 06 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocada com antecedência de 15 (quinze) dias por email enviado a cada acionista e por Edital publicado no Diário do Comércio, versões impressa e *on line*, nos dias 31/03/2022, 01/04/2022 e 02/04/2022, conforme disposto na alínea (ii), parágrafo 1º, artigo 7º do Estatuto Social e no artigo 124 da Lei 6.404/64. Presente a acionista Cemig Geração e Transmissão S/A (“Cemig”), neste ato representada por seu procurador, **Denis Teixeira Ferreira Dias**, conforme assinatura desta Ata de Reunião de Assembleia Geral Extraordinária. A acionista Vale S/A (“Vale”) registrou antecipadamente conflito em relação à matéria objeto da Ordem do Dia, nos termos da correspondência **Anexo I** à presente ata, recebida pela Companhia em 11 de abril de 2022. Verificado, portanto, quórum suficiente para a instalação desta assembleia geral e para a deliberação constante da Ordem do Dia. Presentes ainda, como convidados, pela Cemig, Marcelo Carvalho Pereira, e pela Companhia, as Sras. Daniela Soares Vieira, Gerente Jurídica de Governança e *Compliance* da Companhia, e Alice Dourado, Advogada contratada pela Companhia.

3. MESA: (I) Presidente: Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias; e (II) Secretária: Daniela Soares Vieira.

4. ORDEM DO DIA: Discutir eventuais estratégias e alternativas, que atendam ao melhor interesse da Companhia, para que a Vale proporcione, de forma emergencial e urgente, o reembolso de prejuízos causados pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE.

5. DELIBERAÇÕES: Considerando a manifestação da acionista Vale recebida pela Companhia mediante correspondência recebida em 11.04.2022 (**Anexo I** à presente Ata), registrando que *“a Vale informa estar conflitada para votar na AGE convocada pela Aliança para o dia 20/abril/2022. Em virtude deste conflito de interesses da Vale, entendemos que a outra acionista (“CEMIG GT”) poderá aprovar sozinha, em AGE, qualquer providência que julgue ser no melhor interesse da Aliança nesta matéria”*, a reunião foi instalada com a presença da acionista Cemig, que apreciou o tema objeto da Ordem do Dia, nos termos a seguir:

A Acionista Cemig apresentou voto por escrito, recebido pela Secretária da Mesa durante a reunião, que foi lido e anexado à presente ata (**Anexo II**), registrando em resumo o que se segue: Que recebeu com surpresa a carta enviada pela Vale, na qual alega que o *“Conselho de Administração e Assembleia Geral são órgãos deliberativos, e não fóruns para negociação de disputas entre a Companhia e uma acionista, não cabendo a convocação de reuniões de conselho e assembleia da Aliança com essa pauta”*, qual seja, a discussão de eventuais estratégias e alternativas, que atendam ao melhor interesse da Companhia, para que a Vale proporcione, de forma emergencial e urgente, o reembolso de prejuízos causados pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE. Assim, a declaração de suposto conflito de interesse de forma abstrata pela Vale inviabilizou a discussão no âmbito da governança da Companhia e, portanto, a Cemig se reserva no direito de tomar as providências cabíveis visando a neutralização do prejuízo de responsabilidade da Vale, conforme declaração unilateral desta no Comunicado ao Mercado de 09/09/2021.

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976.

Assinaturas:

Assinatura Eletrônica
02/05/2022 13:13 UTC

Mesa:

 *Denis TFDias*

274.***-42
Denis Teixeira Ferreira Dias

Denis Teixeira Ferreira Dias
Presidente

DANIELA SOARES
VIEIRA:03466416
671

Assinado de forma digital
por DANIELA SOARES
VIEIRA:03466416671
Dados: 2022.04.21 19:11:38
-03'00'

Daniela Soares Vieira
Secretária

Assinatura Eletrônica
02/05/2022 11:35 UTC

Acionistas Presentes:

 *Denis TFDias*

274.***-42
Denis Teixeira Ferreira Dias

Cemig Geração e Transmissão S.A.
p.p. Denis Teixeira Ferreira Dias

(folha da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Aliança Geração de Energia S.A. realizada em 20 de abril de 2022, às 14 horas)



À
Aliança Geração de Energia S.A.
Rua Matias Cardoso, 169, 9º andar
Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais
At. Sr. Paulo de Tarso de Alexandria Cruz
Sra. Cibele Soares Dias dos Anjos

Com cópia para:

Consórcio Candonga
Travessa Augusto Pereira Gomes, nº 27 – Centro
Rio Doce, Estado de Minas Gerais
At. Sr. Guilherme Bretas Nunes de Lima

CEMIG Geração e Transmissão – CEMIG GT
Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1
Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais
At. Sr. Maurício Dall’Agnese – Diretor da CemigPar
Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias

Ref. Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária (AGE”) da Aliança Geração de Energia S.A. (“Aliança” ou “Companhia”) Processo MRE – Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (Candonga)

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

Prezados Senhores,

1. Registramos o recebimento do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Aliança, a ser realizada no dia 20/abril/2022, cuja pauta é *“discutir eventuais estratégias e alternativas, que atendam ao melhor interesse da Companhia, para que a Vale proporcione, de forma emergencial e urgente, o reembolso de prejuízos causados pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE”*.
2. Conforme já pontuado nas correspondências enviadas a V.Sas. em 17/jan/2022 e 25/mar/2022, reiteramos que a Vale não é, e nem pode ser tida como responsável por danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, estrutura de propriedade da Samarco e por esta operada. Da mesma forma, não pode ser responsabilizada pelos impactos financeiros da exclusão do Consórcio Candonga do MRE para a Aliança Geração de Energia S.A..
3. Como se sabe, a Aliança possui ação judicial em curso justamente para apurar os alegados danos sofridos em razão do rompimento da barragem da Samarco, na qual também se debate

Vale S.A.
Praia de Botafogo, 186, 19º andar, Botafogo
22250-145, Rio de Janeiro, RJ, Brasil



a pretendida responsabilização da Vale com relação a tais questões. Não há como, portanto, por via transversa, pretender impor à Vale o reembolso de prejuízos financeiros que a Aliança incorreu pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE, como impacto indireto do rompimento, pois todos os danos efetiva e diretamente sofridos pela Aliança devem ser apurados na referida ação judicial.

4. Isto posto, deve-se registrar que o Conselho de Administração e Assembleia Geral são órgãos deliberativos, e não fóruns para negociação de disputas entre a Companhia e uma acionista, não cabendo a convocação de reuniões de conselho e assembleia da Aliança com essa pauta. De qualquer forma, a Vale informa estar conflitada para votar na AGE convocada pela Aliança para o dia 20/abril/2022. Em virtude deste conflito de interesses da Vale, entendemos que a outra acionista (“CEMIG GT”) poderá aprovar sozinha, em AGE, qualquer providência que julgue ser no melhor interesse da Aliança nesta matéria.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por Ludmila
Lopes Nascimento Brasil
DN: cn=Ludmila Lopes Nascimento
Brasil, c=BR,
email=ludmila.nascimento@vale.com
Data: 2022.04.11 11:03:45 -03'00'

Ludmila Nascimento
Vale S.A.

ANDREA JOTA
LIZARDO:64226964691

Assinado digitalmente por ANDREA
JOTA LIZARDO:64226964691
DN: cn=ANDREA JOTA
LIZARDO:64226964691, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=adrea.lizardo@vale.com
Data: 2022.04.08 16:07:21 -03'00'

Andréa Lizardo
Vale S.A.

À
Aliança Geração de Energia S.A.
CNPJ: 12.009.135/0001-05

Registro de voto na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.04.2022 às 14:00hs.

A CEMIG GT, considerando o não comparecimento e recusa da Vale S.A. (“VALE”) em participar da discussão sobre estratégias e alternativas que atendam ao melhor interesse da Companhia, para que a VALE proporcione, de forma emergencial e urgente, o reembolso de prejuízos causados pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE, requer o registro de sua manifestação de repúdio ao ocorrido, conforme se segue:

A CEMIG GT recebe com surpresa a carta enviada pela VALE, na qual alega que “Conselho de Administração e Assembleia Geral são órgãos deliberativos, e não fóruns para negociação de disputas entre a Companhia e uma acionista, não cabendo a convocação de reuniões de conselho e assembleia da Aliança com essa pauta”, qual seja, a discussão de eventuais estratégias e alternativas, que atendam ao melhor interesse da Companhia, para que a VALE proporcione, de forma emergencial e urgente, o reembolso de prejuízos causados pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE.

A carta em questão contradiz declaração da própria VALE, feita em sua notificação de 17.01.2022 enviada à CEMIG GT, a respeito da importância de se utilizar os órgãos societários da Aliança para solucionar a controvérsia e contraria carta dos conselheiros indicados pela VALE, de 25.03.2022, no sentido de que o tema “deve ser debatido entre a Aliança e a VALE”.

De fato, os órgãos de governança da Companhia constituem vias adequadas para discutir os temas objeto da convocação desta Assembleia Extraordinária e devem ser utilizados para tanto.

A forma como a VALE vem atuando recentemente, de forma antagônica à notificação de 17.01.2022, é simplesmente uma tentativa de afastar a possibilidade de discussão de matéria que atinge diretamente a Companhia e indiretamente seus acionistas, o que se mostra ainda mais relevante diante do fato de que não se convocou, para a ordem do dia da Assembleia Extraordinária, qualquer deliberação ou votação, e sim a mera discussão de possíveis alternativas para indenizar prejuízos gerados pela exclusão do Consórcio Candonga do MRE.

Como fica claro a partir das notificações trocadas, trata-se de providência para tentar construir uma solução para ressarcimento de prejuízos em relação aos quais a VALE já declarou sua responsabilidade perante todo o mercado, nos termos de seu Comunicado ao Mercado de 09.09.2021.

Não se trata, portanto, de um conflito externo às relações societárias da Companhia, decorrente da participação societária da VALE na Samarco. Pelo contrário, está-se diante de conflito interno entre acionistas que devem atuar em prol da defesa e no interesse da Companhia.

A VALE assumiu publicamente, em nome próprio e sem qualquer vinculação à Samarco, sua responsabilidade em relação à neutralização de repasses financeiros,

Classificação:
Usos restritos - assinatura eletrônica

provenientes dos agentes do setor elétrico, em decorrência da perda de geração de energia da UHE Risoleta Neves. De fato, a assunção de responsabilidade por parte da VALE foi incondicional e independente de qualquer ação proposta pela Aliança ou pelo Consórcio Candonga.

A declaração antecipada e abstrata de conflito por parte da VALE é um claro descumprimento do dever do acionista de agir no melhor interesse da Companhia.

É lamentável a tentativa da VALE de se esquivar de qualquer discussão direta com a CEMIG GT no âmbito dos órgãos de governança da Companhia, escondendo-se sob o véu de um conflito de interesses, inexistente no presente caso, e impedindo que os acionistas possam, conjuntamente, construir um diálogo produtivo para discutir alternativas no âmbito societário, de modo a evitar novos litígios e prejuízos às partes.

Ressalte-se que não pode haver conflito de interesses na discussão entre os acionistas sobre o cumprimento de declaração unilateral e compromisso assumido publicamente pela própria VALE. A recusa em discutir a questão não condiz com o princípio da boa-fé.

Assim, lamentavelmente, a declaração de suposto conflito de interesse de forma antecipada e abstrata pela VALE inviabilizou a discussão no âmbito da governança da Companhia e, portanto, a CEMIG GT se reserva o direito de tomar as providências cabíveis visando a neutralização do prejuízo de responsabilidade da VALE, conforme declaração unilateral desta no Comunicado ao Mercado de 09.09.2021.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

Assinatura Eletrônica
20/04/2022 17:19 UTC
 *Denis TFDias*
274 ***-**-42
Denis Teixeira Ferreira Dias

Denis Teixeira Ferreira Dias
Procurador
Cemig Geração e Transmissão S.A.

PROCURAÇÃO

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, nesta Capital, por seu Diretor-Presidente, Reynaldo Passanezi Filho, e seu Diretor Cemigpar, Maurício Dall’Agnese, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **BERNARDO FILOGONIO CAMPOS** - brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 125.278; **CARLOS HENRIQUE CORDEIRO FINHOLDT** - brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 78.954, **DANIELE CRISTINA PINHEIRO DUARTE** - brasileira, casada, advogada, OAB/MG 130.988; **DENIS TEIXEIRA FERREIRA DIAS** - brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 239.780; **EDENILSON PIRES DE ALVARENGA** - brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 73.667, **ERIC GONZALEZ PINTO** - brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 100.188, **FÁBIO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 91.195, **FERNANDA MAGALHÃES KELTKE** - brasileira, casada, advogada, OAB/MG 152.314, **JULIANA MATA VALADARES CARNEIRO** - brasileira, advogada, OAB/MG 110.069, **LOURENÇO ROCHA BORBA DIAS DE CASTRO** - brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 101.805, **RAISA TORRES MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 131.439; **RODOLFO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA** - brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG 131.510; e, **VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG 70.702, todos domiciliados em Belo Horizonte-MG, para, em conjunto ou individualmente, **representarem a outorgante nas Assembleias Gerais de Acionistas da ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., ALIANÇA NORTE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., BAGUARI ENERGIA S.A., FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MALBEC MULTISTRATÉGIA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MELBOURNE MULTISTRATÉGIA, GUANHÃES ENERGIA S.A., HIDRELÉTRICA CACHOEIRÃO S.A., HIDRELÉTRICA PIPOCA S.A., LIGHTGER S.A., MADEIRA ENERGIA S.A., PARMA PARTICIPAÇÕES S.A., RENOVA ENERGIA S.A., RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A. e USINA HIDRELÉTRICA ITAOCARA S.A.**, podendo, participar em todas as assembleias gerais, sejam elas anuais ou extraordinárias, deliberar e votar matérias, conforme previsto na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada), manifestando-se sobre todos os assuntos ali submetidos à apreciação e deliberação, podendo apresentar propostas; votar em eleições para os órgãos da Companhia; examinar documentos e contas; impugnar; concordar; assinar atas, anexos destas e livros de presença; requerer o que preciso for, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, nos estritos termos da orientação de voto dada pelos órgãos de administração da Companhia. O presente instrumento poderá ser exercido, pelos outorgados, individualmente, em conjunto entre eles ou, ainda, em conjunto com um dos Diretores da outorgante. **O presente instrumento tem validade até 31-12-2022, vedado o substabelecimento.**

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.



REYNALDO PASSANEZI
FILHO:05626417850
056.264.178-50
Emitido por: AC Prodemge RFB
Data: 20/01/2022



MAURICIO DALL
AGNESE:04529705986
045.297.059-86
Emitido por: AC Prodemge RFB
Data: 14/01/2022

Reynaldo Passanezi Filho
Diretor-Presidente

Maurício Dall’Agnese
Diretor Cemigpar